



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**1 - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção, devidamente relacionados e especificados, no Termo de Referência - Anexo I, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexo I.A. e demais anexos.

**2 - FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 915/2016 de dezembro de 2016..

2.2. A aquisição do bem, tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento do Pregão, e na Lei nº. 8.666/93.

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1. Se faz necessário a aquisição dos bens para melhor atender a população que depende do serviço público de saúde com transporte de pacientes do município, proporcionando maior comodidade e agilidade aos que necessitam ser transferidos para outros locais, dando suporte à vida, na sua rotina de atendimentos.

**4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, tipo ou modelo, ano de fabricação, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.3. As propostas das licitantes deverão estar acompanhadas de catálogos ou prospectos dos bens, editado pelo fabricante dos bens, podendo ser original, cópia ou reprográfica ou obtido via internet, no site do fabricante. Os documentos deverão estar em língua portuguesa e de verão apresentar características e especificações técnicas mínimas, para apreciação da Secretaria. Não serão aceitos catálogos e/ou prospectos técnicos emitidos por representantes, revendedores, importadores e outros que não sejam do próprio fabricante dos bens. Os bens que não atenderem as exigências desse parágrafo estarão naturalmente desclassificados.

4.5. Os catálogos e/ou prospectos técnicos, após análise ficarão em poder da secretaria;

4.6. A Secretaria de Saúde poderá solicitar do licitante vencedor a apresentação de análise técnica dos bens propostos, por entidade devidamente credenciada, antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência.

4.7. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

**5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. Para o fornecimento dos bens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para a licitante vencedora. E, os bens deverão ser entregues integralmente.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses.

**6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS.**

6.1. O bem deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.  
Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria



6.2. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O bem será recebido por servidor designado e responsável pelo Setor de Transportes;

6.3. A contratada deverá entregar o bem no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, nos dias úteis, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os bens fora do expediente de trabalho.

## 7 - RECEBIMENTO DOS BENS

7.1. O bem será novo – 0Km, ano 2016/2017 ou 2017/2017, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue no endereço constante no item 6.1, devidamente vistoriado e revisado, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. O bem será recebido da seguinte forma:

7.2.1. Se entregue por terceiros:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, ano de fabricação, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade do bem, dos acessórios que acompanham e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, que poderá ser lavrado em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório.

## 8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega do bem será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do bem eventualmente fora de especificação.

## 9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos bens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

9.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 10 - DA GARANTIA

10.1. O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, vícios, desempenho inferior ao exigido ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses ou 30.000Km, de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

## 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

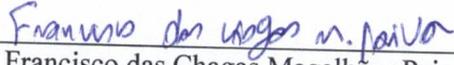


- 11.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.  
11.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.  
11.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Saúde.  
11.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.  
11.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do bem, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo do bem e contra recibo.  
12.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Santa Quitéria-CE, 10 de março de 2017.

  
Francisco das Chagas Magalhães Paiva  
Secretário de Saúde



ANEXO I.A

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUATRO AMBULÂNCIAS SIMPLES REMOÇÃO.

DESTINO: ATENDIMENTO BASICO EM SAÚDE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	<p><b>AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO:</b> Veículo cabine simples, utilitário, 1.6 ou superior, zero quilômetro na cor branca a partir do ano/ modelo 2016/2017, com área interna de 3.60 m, com capota em unidade 02 fvrp, imobilizador, para-choque dianteiro na cor preto, teto alto com capacidade mínima de 9m<sup>3</sup> (nove metros cúbicos), motor mínimo de 1.6 l, air bag duplo frontal, distancia entre os eixos de 2.750mm, comprimento de 4493mm, largura 1708mm, com sistema de injeção eletrônica, banco do motorista com ajuste de altura, freio a disco ventilado na dianteira, trava mecânica do diferencial traseiro, tanque de combustível com capacidade no mínimo 55 litros, bicombustível, potencia de 101cv gasolina e 104cv alcool, 04 cilindros em linha, câmbio manual de 05 velocidades a frente e uma ré, e transporte de 02 passageiros no compartimento do motorista e 03 no compartimento do paciente, ar condicionado e direção hidráulica.</p> <p>Equipada com baú de SVRT, tipo AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, em BAÚ estruturado com perfis de tubo de metalon, soldado com processo MIG, REVESTIMENTO: Externo e interno em fibra de vidro lisa ou chapas de alumínio lisa, pintado na cor branca, com isolamento térmico. PORTAS: 02 (duas) traseiras com limites de abertura. 02 (duas) janelas laterais corredeiras com película opaca, para iluminação e ventilação se necessário. PISO: revestido com compensado naval de 15mm, com aplicação de passadeira vinílica. Comunicação entre o motorista ea cabine do paciente por meio de interfone.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 (um) exaustor no teto elétrico;</li><li>- 01 (uma) luminária interna fluorescente com 12v, com interruptor;</li><li>- 01(um) farol de embarque, sobre as portas traseiras- suporte para soro e plasma;</li><li>-01 (um) armário frontal em formica com portas em acrílico;</li><li>- Suporte para cilindro de oxigênio de 07 litros;</li><li>- Banco para 02 (duas) acompanhantes tipo baú, com estofamento e cintos de segurança;</li><li>- marca móvel retrátil em aço com 1,90 m, com colchonete em espuma revestida em courim e três (03) cintos de segurança;</li><li>- sinalizador acústico e visual em leds, com formato em barras, na cor vermelha, 03 (três) tons de sirene com 100 watts de potencia, sinalizadores laterais e traseiros de emergência em leds e lanterna de trânsito na norma do DETRAN;</li><li>- Adesivos padrões para ambulância sendo um em cada lateral e um traseiro;</li><li>- Ventilador de teto;</li><li>- Garantia de 100.000 km ou de 03 (três) anos, o que ocorrer primeiro, respeitando as cláusulas do manual do proprietário;</li><li>- Equipamento de segurança exigido pelo CONTRAN, condicionada na cabine do motorista;</li></ul>	Und	04

Santa Quitéria-CE, 10 de março de 2017.

Francisco das Chagas Magalhães Paiva  
Secretário de Saúde



## ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO  
TIPO AMBULÂNCIA.

O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.725.138/0001-05, com sede à Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba, na cidade de Santa Quitéria, Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES PAIVA, brasileiro, Contador, Secretário de Saúde, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 810.820.293-00 e RG nº 97003004654 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2017-SESA, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Saúde, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto deste contrato é a aquisição de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção, novo, 0Km, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, ano de fabricação/modelo \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

03.01. O bem será fornecido de forma integral.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do bem é de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura.

04.03. O bem será entregue no local abaixo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 16h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não será recebido o bem fora do expediente de trabalho.

Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.  
Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor total do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_.

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.

05.03. O bem ora contratados será fornecido na quantidade e preços unitários abaixo:

ITEM	BEM - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. UNIT (por extenso)	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL					R\$	

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, após o bem ser recebido e conferido, conforme ordem de compra, pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal do Bem e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição do bem correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, na seguinte dotação orçamentária:

0601 – Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015.2.055 – Aquisição de Ambulâncias

4.4.90.52.00 - 009 - Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

09.01. Fornecer o bem que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, ano de fabricação e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento do bem, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo pela entrega do bem.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Saúde.

10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da ordem de compra por dia de atraso na entrega do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA



bem;

- c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.01. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- Não cumprir o prazo de entrega proposto e determinado neste Edital, baseados na data do recebimento da ordem de compra;
  - Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas;
  - Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - Cometer reiterados erros na execução da entrega do bem;
  - Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
  - Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
- 12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

CONTRATANTE –

Santa Quitéria-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Francisco das Chagas Magalhães Paiva  
Secretário de Saúde

CONTRATADA –

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Antonio Ednaldo Andrade Ferreira – OAB/CE 27.916



## ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

(colocar em papel timbrado)

Ao  
PREGOEIRO da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SESA.

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.***

DECLARAMOS que, examinamos as exigências do referido Edital de Pregão e, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação do certame licitatório mencionado, que realizar-se-á no dia 23 de março de 2017 às 14h00min.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.*

\_\_\_\_\_  
*carimbo e assinatura do  
responsável legal*



**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO**  
**EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP.**  
(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SESA.

***DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.***

\_\_\_\_\_  
(nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada a  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, para efeito de participação no referido Pregão Presencial, vem DECLARAR,  
sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir  
a condição da empresa: microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP), conforme art. 3º da Lei  
Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse artigo, estando apta a  
usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da mencionada Lei, com as alterações da Lei  
Complementar nº 147/2014.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação, nº do CRC do contador responsável



ANEXO V  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SESA.

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º 01/2017-SESA, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de 04 (quatro) VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção – novo, 0Km (especificar detalhadamente e anexar catálogos), pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, tabela de tempo de serviços e catálogo de peças, anexas.

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento do bem, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- b) que o bem será entregue na cidade de Santa Quitéria.
- c) aceitamos as condições de pagamento estipuladas no Edital.
- d) a garantia do veículo é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses ou \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) quilômetros, contados da data de entrega do veículo na Prefeitura de Santa Quitéria.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) a efetuar a completa entrega do bem solicitado no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

**ANEXO V - A**

**MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

(colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017-SESA**  
OBJETO: VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA.  
ABERTURA: dia 23 de Fevereiro de 2017 às 14h00min.

**PLANILHA DE PREÇOS PROPOSTOS**

ITEM	BEM-ESPECIFICAR	MARCA TIPO/MODELO/ ANO DE FABRICAÇÃO	UNID.	QUANT TOTAL	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL - R\$
01	VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA simples remoção (especificar detalhadamente, inclusive equipamentos, conforme exigido no anexo I.A)		Unid	04		
<b>VALOR TOTAL</b>						R\$

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.  
Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias da data de recebimento da ordem de compra.

(Localidade), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do representante legal



CNPJ: 07.725.138/0001-05 C.G.F.: 06.920.205-5  
Rua Profa. Ernestina Catunda, 50 - Planalto Piracicaba, CEP: 62.280-000  
Santa Quitéria - Ceará - TELEFAX: (88) 3628 - 0161



## ANEXO VI

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (colocar em papel timbrado)

A  
PREGOEIRA da  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA  
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2017-SESA.

Senhor Pregoeiro,

\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, sediada \_\_\_(endereço completo)\_\_\_, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a documentação de habilitação, anexa.

1. (RELACIONAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA)

E ainda,

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura do  
responsável legal